



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020
Telefone: (86) 3323-5408

EDITAL Nº 02/CMAT/UFDPAr, de 04 de setembro de 2023
(Em conformidade com o Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPAr, de 31 de julho de 2023)

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA NO PERÍODO LETIVO 2023.2.

O Curso de Licenciatura em Matemática, Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró - Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e deste edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2023.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015, que estão abertas as vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela chefia do referido curso de graduação durante o período letivo de 2023.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPAr, desenvolvida por alunos, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino,

pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Licenciatura em Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPAr, de 31 de julho 2023 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/2015-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL:

3.1. Participação do Curso de Licenciatura em Matemática

3.1.2 A participação desta Coordenação de Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2023.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembléia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas. Cada professor poderá orientar, no máximo 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e a até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática. As disciplinas remuneradas e disciplinas não remuneradas serão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com este Edital, a ata da Assembleia Departamental, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento). Devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015 do

CEPEX, de 09/06/2015, e no Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPar, de 31 de julho 2023.

De acordo com a Resolução 076/2015, de 09 de junho de 2015 não serão concedidas monitorias para as Atividades Acadêmicas Específicas tais como:

- a) Estágio Supervisionado;**
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;**
- c) Seminário de Introdução ao Curso.**

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 076/2015 – CEPEX de 09/06/2015, e Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPar, de 31 de julho 2023.

3.1.3 Esta Chefia de Curso publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembleia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2023.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por esta Chefia de Curso devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFDPar e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do Curso de Matemática deste Campus, no Programa de Monitoria matriculados no período letivo 2023.2.

3.1.5 Esta Chefia de Curso no período improrrogável estabelecido no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPar, de 31 de julho 2023, e deste edital, deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria e a ata da reunião da Assembleia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2023.2.

a) O Projeto de Monitoria do Curso deve estar articulado com o Projeto Pedagógico, deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas em sua execução, os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.

3.1.6 Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA ou qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. 2 Participação de Alunos

3.2.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2023.2 no Curso de Licenciatura em Matemática/CMRV da UFDPAR, bem como cumprir o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015-CEPEX de 09/06/2015, no Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPAR, de 31 de julho 2023, e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFDPAR regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFDPAR, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a **nota igual ou superior a 7 (sete)** na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de **bolsa meritória** da UFDPAR ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se **inscrever no SIGAA** via portal do discente em data especificada no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPAR, de 31 de julho 2023, e deste edital.

3.2.3 No ato da inscrição o (a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta, “a conta

deve estar desbloqueada”), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.2.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o índice de rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5 Os **resultados do processo de seleção** de 2023.2 serão publicados no SIGAA, em data especificada no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPar, de 31 de julho 2023, e deste edital.

3.2.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá **confirmar a monitoria** em data especificada no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPar, de 31 de julho 2023, e deste edital, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2023.2

Para o período letivo 2023.2, a chefia do Curso de Licenciatura em Matemática ofertará aos alunos(as) do curso um total de **41 vagas de monitoria**. Destas **06 (SEIS)** vagas para Monitoria Remunerada, e **35 (trinta e cinco)** vagas para Monitoria Não Remunerada. Serão consideradas 02 (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico, e 03 (três) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPar, de 31 de julho 2023, e item 5.0 deste edital.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2023.2

| MONITORIAS REMUNERADAS | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------|---------------------------------------|---------------|---------------------------------|---------------|-------------------|
| Nº | CÓDIGO DA TURMA | DISCIPLINA | HORÁRIO | PROFESSOR | VAGA/BOLSISTA | CHOQUE DE HORÁRIO |
| 01 | DCE0175 | ÁLGEBRA LINEAR I - M | 246M34 | SISSY DA SILVA SOUZA | 01 | SIM |
| 02 | DCE0124 | GEOMETRIA EUCLIDIANA | 46N12 5N34 | MARCELO DE OLIVEIRA RÉGO | 01 | NÃO |
| 03 | DCE0132 | CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I – M | 246N12 | HAROLDO RODRIGUES CLARK | 01 | SIM |
| 04 | DCE0136 | CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II - M | 246M56 | ISRAEL DE SOUSA EVANGELISTA | 01 | SIM |
| 05 | DCE0156 | ELEMENTOS DE MATEMÁTICA I (Turma 01) | 2N12 46N34 | PAULO SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS | 01 | SIM |
| 06 | DCE0171 | GEOMETRIA ANALITICA I – M (Turma 01) | 246N34 | CLEYTON NATANAEL LOPES C. CUNHA | 01 | NÃO |
| TOTAL DE VAGAS/BOLSISTAS | | | | | 06 | |

| MONITORIAS NÃO REMUNERADAS | | | | | | |
|----------------------------|-----------------|--|---------|--|---------------------|-------------------|
| Nº | CÓDIGO DA TURMA | DISCIPLINA | HORÁRIO | PROFESSOR | VAGA NÃO REMUNERADA | CHOQUE DE HORÁRIO |
| 01 | DCE0175 | ÁLGEBRA LINEAR I - M | 246M34 | SISSY DA SILVA SOUZA | 01 | SIM |
| 02 | DCE0144 | ANÁLISE PARA LICENCIATURA | 246M34 | ISRAEL DE SOUSA EVANGELISTA | 02 | SIM |
| 03 | DCE0176 | ÁLGEBRA SUPERIOR I - M | 246N12 | F ^{co} CARPEGIANI MEDEIROS BORGES | 01 | NÃO |
| 04 | DCE0173 | AVALIACAO DA APRENDIZAGEM | 35M56 | CLORIS VIOLETA ALVES LOPES | 01 | SIM |
| 05 | DCE0132 | CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I – M | 246N12 | HAROLDO RODRIGUES CLARK | 01 | SIM |
| 06 | DCE0136 | CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II - M | 246M56 | ISRAEL DE SOUSA EVANGELISTA | 02 | SIM |
| 07 | DCE0140 | CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III - M | 246N34 | RENAN DE OLIVEIRA E SILVA | 02 | SIM |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---------|---|---------------|--------------------------------------|-----------|-----|
| 08 | DCE0141 | CÁLCULO NUMÉRICO - M | 35N12 | PAULO SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS | 01 | SIM |
| 09 | DCE0156 | ELEMENTOS DE MATEMÁTICA I (Turma 01) | 2N12 46N34 | PAULO SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS | 01 | SIM |
| 10 | DCE0156 | ELEMENTOS DE MATEMÁTICA I (Turma 02) | 246T34 | HAROLDO RODRIGUES CLARK | 02 | SIM |
| 11 | DCE0178 | ELEMENTOS DE MATEMÁTICA II | 24M56 | PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS | 02 | NÃO |
| 12 | DCE0150 | EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS | 246N12 | CLEYTON NATANAEL LOPES C. CUNHA | 02 | NÃO |
| 13 | DCE0147 | FISICA I | 356M56 | SERGIO MADEIRA RIBEIRO JUNIOR | 01 | SIM |
| 14 | DCE0172 | FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA ELEMENTAR | 24M34 | PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS | 02 | SIM |
| 15 | DCE0171 | GEOMETRIA ANALÍTICA I – M (Turma 01) | 246N34 | CLEYTON NATANAEL LOPES C CUNHA | 01 | NÃO |
| 16 | DCE0171 | GEOMETRIA ANALÍTICA I – M (Turma 02) | 246T56 | CARLOS AUGUSTO DAVID RIBEIRO | 02 | SIM |
| 17 | DCE0124 | GEOMETRIA EUCLIDIANA | 46N12 5N34 | MARCELO DE OLIVEIRA RÊGO | 01 | NÃO |
| 18 | DCE0177 | HISTÓRIA DA MATEMÁTICA | 35N34 | MARIA GRACILENE DE CARVALHO PINHEIRO | 02 | NÃO |
| 19 | DCE0181 | LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | 3M456 | ANDERSON ALMEIDA DA SILVA | 01 | SIM |
| 20 | DCE0153 | PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA | 246M56 | RENAN DE OLIVEIRA E SILVA | 02 | SIM |
| 21 | DCE0151 | RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E TEXTOS MATEMÁTICOS | 35N12 | MARIA GRACILENE DE CARVALHO PINHEIRO | 02 | NÃO |
| 22 | DCE0155 | SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO | 23N34 | DALVA DE ARAUJO MENEZES | 02 | SIM |
| 23 | DCE0179 | TEORIA DOS NÚMEROS I | 35M34 | RENAN DE OLIVEIRA E SILVA | 01 | SIM |
| TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS | | | | | 35 | |

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2023.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Graduação/PREG da UFDPAr tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidas no Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPAr, de 31 de julho 2023 e neste Edital.

c) O cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritórias da UFDPAr de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidos mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2023.2 é de responsabilidade exclusiva desta Coordenação de Curso.

6.5 Aos resultados publicados ***cabará recurso*** exclusivamente à comissão de seleção, ***com documentação comprobatória***, no prazo de 1 (um) dia útil, em data especificada no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPAr, de 31 de julho 2023, e deste edital. A solicitação deverá ser somente via e-mail: cgpregufdpar@ufpi.edu.br.

6.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG até a data especificada no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II do Edital Nº

11/2023/PREG/UFDPAr, de 31 de julho 2023, e deste edital, e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

6.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2023.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Curso em data especificada no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPAr, de 31 de julho 2023, e deste edital, informando para qual disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2023.2, da respectiva Chefia de Curso, via SIGAA ou junto a Coordenadoria de Administração Acadêmica/PREG/UFDPAr e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPAr para os devidos procedimentos.

7.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6º da Resolução 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015.

7.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2023.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.5. Os monitores do período letivo 2023.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPAr ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem

bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (modelos: Anexo IV e V) dos orientadores ou enviar Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDFPar para providências.

7.6. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 11/2023/PREG/UFDFPar, de 31 de julho 2023, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.7. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelos Departamentos de Ensino ou Coordenações de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período 2023.2, de acordo com as solicitações das Chefias ou Coordenações de Curso até 22h00min, em data especificada no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDFPar, de 31 de julho 2023, e deste edital. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

7.8. O **remanejamento de aluno classificável** para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e esteja no status “EM ESPERA” e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 76/2015 - CEPEX, de 09/06/2015, especialmente à pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Monitoria e emissão de certificados e certidão.

7.9. O pagamento da **Bolsa de Monitoria Remunerada**, será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **data** especificada no cronograma de acompanhamento do processo seletivo para o programa de monitoria, no Anexo II do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDFPar, de 31 de julho 2023, e deste edital, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2023.2, ou seja, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDFPar de 2023.2.

- 7.10. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.
- 7.11. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de ***monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.***
- 7.12. O monitor cadastrará sua **frequência mensalmente** com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de desligamento do Programa.
- 7.13. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2023.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPAr, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e certidão.
- 7.14. **A partir do PRIMEIRO dia útil** depois da data de conclusão do período letivo **2023.2**, o(a) aluno cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado pelo(a) **professor(a)-orientador(a)** através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 7.15. O não cumprimento do que está estabelecido nos **sub itens 7.12 a 7.14** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2023.2.
- 7.16. O desligamento de qualquer monitor do período 2023.2 ocorrerá de acordo com o Art. 11º e Art. 19º da Resolução Nº 076/2015 – CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Chefia do Curso à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPAr para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFDPAr, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível, Termo de Desistência - Anexo

VIII do Edital Nº 11/2023/PREG/UFDPAr, de 31 de julho 2023). Poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPAr, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPAr (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPAr, pelo telefone (86) 3323-5406 e ou pelo e-mail cgpregufdpar@ufpi.edu.br

7.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPAr, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 04 de setembro de 2023.


Prof.º Marcelo de Oliveira Rêgo

Chefe do Curso de Licenciatura em Matemática/UFDPAr



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2023.2

| Data/Período | Atividade |
|---|--|
| 31/07/2023 | Publicação do Edital do Programa de Monitoria pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar. |
| 14 a 30/08/2023 | Docentes solicitam monitores para o período letivo 2023.2 junto às Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário. |
| 04 a 11/09/2023 | Chefes de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2023.2, em conformidade com este Edital. |
| 18/09/2023 | Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. <u>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.</u> |
| 22 a 27/09/2023 | Alunos(as) se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2023.2, diretamente no SIGAA via portal do discente. |
| Até 02/10/2023 | Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA. |
| 03 a 06/10/2023 | Aluno(a) classificado(a) confirma a monitoria Aluno(a) selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2023.2. |
| 09/10/2023 | Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: cgpregufdpar@ufpi.edu.br . |
| 10/10/2023 | Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção. |
| Até 13/10/2023 | Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br . |
| Até 18/10/2023 | Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar. |
| Início da Atividade de Monitoria: 02/10/2023 | |
| 23 a 31/10/2023 | Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme formulário no anexo VII. |
| 01/11/2023 | Remanejamento de vagas de Monitoria remunerada não preenchidas. |
| Até 30/11/2023 | Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital. |
| Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) | |
| Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br . | |
| Para o Monitor fazer os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA → Portal do Discente → Monitoria → Atividades do Mês/Frequência → Cadastrar. | |
| Professor(a)-Orientador(a): Após cadastramento da frequência pelo(a) aluno(a), o(a) professor(a) deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPar: | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

| | |
|---|---|
| https://ufdpar.edu.br | |
| Para o Professor Orientador validar os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Monitores > Avaliar Relatório de Atividade Mensal. | |
| Final da Atividade de Monitoria: 16/02/2024 | |
| Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) | |
| Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAr, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão. | |
| 28/02/2024 a 30/03/2024 | Relatório Final de Monitoria: Será feito após o término do período pelo(a) monitor(a) e orientador(a) objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências. Para o Monitor fazer o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Discente > Monitoria > Meus Relatórios > clicar na imagem respectiva a Cadastrar Relatório Final. Para o Professor Orientador validar o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Avaliar Relatórios Finais. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria, _____,
declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo ____/____/____, que
o(a) aluno(a) _____, matrícula nº
_____, no curso de _____, está
participando do Programa de Monitoria da UFDPAr como monitor(a)
_____ (remunerado(a) ou não remunerado(a)), sob minha orientação.
Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria
_____ (remunerada ou não remunerada) e do Programa/Projeto/Atividade

_____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma
das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) de Outros Programas da UFDPAr)

Eu, Professor(a) Orientador(a), _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo ____/____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, no curso de _____, está participando do Programa/Projeto/Atividade _____

_____ (informar se é bolsista ou não), sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do Programa/Projeto/Atividade _____

_____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

| CURSO: | | | |
|--|---|---|---|
| NOME DO(A) ALUNO(A) E MATRÍCULA | NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SE INSCREVEU / PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) | CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SERÁ REMANEJADO(A) E NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) | TIPO DE BOLSA (Remunerada/ Não remunerada) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Chefe de Curso

